COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES

CNPJ 00.172.849/0001-42

INSTRUÇÃO NORMATIVA - CBC № 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do Comitê Brasileiro de Clubes, para a execução das ações previstas no art. 23, caput, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

A DIRETORIA DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social; e

Considerando que, com o início do mandato da Diretoria do CBC para o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024, faz-se necessária a tomada de medidas executivas, com vistas à concretização do planejamento para cumprimento da missão e dos objetivos institucionais do CBC no referido Ciclo;

Considerando que a forma de organização esportiva do CBC é programática, orientada pelo Programa de Formação de Atletas, que prevê e delimita 3 (três) eixos de atuação: (i) Materiais e Equipamentos Esportivos; (ii) Recursos Humanos; e (iii)

Considerando que o Programa de Formação de Atletas do CBC é totalmente suportado pelos recursos destinados ao CBC no contexto da Lei nº 13.756/2018;

Considerando que com o início do Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024 surge a específica necessidade de estabelecer o Plano de Aplicação dos Recursos, para a execução das ações previstas no art. 23, caput, da Lei nº 13.756/2018, para conferir a modelagem do planejamento orçamentário, com vista a atribuir sustentabilidade, equilíbrio e continuidade ao Programa de Formação de Atletas durante este Ciclo;

Considerando que é conveniente e oportuno que o Plano de Aplicação dos Recursos, estabeleça metodologia em que os Clubes integrados ao CBC acessem periodicamente os benefícios do Programa de Formação de Atletas do CBC;

Considerando, também, que a inteligência do Plano de Aplicação de Recursos, deve se guiar no sentido de não haver recursos sem as necessárias alocações

Considerando a competência estatutária da Diretoria do CBC, no âmbito de sua autonomia constitucional de organização e funcionamento interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Comitê Brasileiro de Clubes, para a execução das ações previstas no art. 23, caput, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, no Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

Art. 2º Publicar a presente Instrução Normativa no site do CBC, bem como o inteiro teor do Plano de Aplicação dos Recursos do Comitê Brasileiro de Clubes.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

PAULO GERMANO MACIEL Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

(LEI Nº 13.756/2018)

CICLO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA 2021/2024

1. BREVE APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Comitê Brasileiro de Clubes CBC é pessoa jurídica de direito privado, integrante do Sistema Nacional do Desporto - SND a que se refere o art. 13, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, e tem como objetivo social incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas, conforme previsto no art. 3º, caput, de seu Estatuto Social.
- 1.2. Além disto, o CBC é parceiro do Estado na idealização e condução de políticas públicas esportivas, a fim de concretizar, sob regime de cooperação, o dever legal e constitucional de fomento às práticas desportivas formais, nos termos do artigo 217, da Constituição Federal.
- 1.3. Para a concretização destes objetivos recebe recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, no contexto da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, para o desenvolvimento do esporte nacional, cuja aplicação é fiscalizada pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a teor do art. 25 desta legislação.

 1.4. Como forma de cumprir estas responsabilidades institucionais e legais, o
- CBC se organiza de forma programática, balizado pelo seu Programa de Formação de Atletas, que estabelece as linhas de intervenção esportiva, denominadas eixos do Programa, os quais traçam as condições fundamentais para a formação de atletas, quais sejam:
 - a) Eixo 1 Materiais e Equipamentos Esportivos MEE; b) Eixo 2 Recursos Humanos RH;
 - - c) Eixo 3 Competições, na forma de Campeonatos Brasileiros Interclubes® -

CBI.

- 1.5. O CBC também se organiza, temporalmente, por meio de um ciclo de formação esportiva, que é um período de 4 (quatro) anos, concomitante ao mandato de sua Diretoria, para a execução, avaliação e reprogramação das ações referentes a seu Programa de Formação de Atletas.
- 1.6. Dentro deste contexto, na oportunidade do encerramento do último Ciclo de Formação Esportiva - 2017/2020, e início do novo Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024, o CBC realiza as reavaliações necessárias para tomar as decisões estratégicas inerentes ao desenvolvimento do seu Programa de Formação de Atletas, com vistas a estabelecer seu Plano de Aplicação de Recursos, que confere a modelagem do planejamento orçamentário para a sustentabilidade, equilíbrio e continuidade do

2. RECEITAS X EXECUÇÃO

- 2.1. A Lei nº 13.756/2018 conferiu recursos ao CBC do total do produto da arrecadação das loterias de prognósticos numéricos, conforme previsto no item 2 da alínea "e" do inciso I e o item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 16, desta lei, os quais são repassados diretamente ao CBC, por força do art. 22, pela Caixa Econômica Federal, constituindo suas receitas.
- 2.2. A Lei nº 13.756/2018 também cuidou de prever, no caput do art. 23, em quais os programas e projetos que o CBC pode aplicar tais recursos:
- Art. 23. Os recursos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas, conforme regulamentação.
- 2.3. De forma mais específica, é importante destacar que as ações previstas no caput do art. 23 da Lei nº 13.756/2018, possuem plena conformidade com o Programa de Formação de Atletas do CBC, já que todos os seus eixos estão ali contemplados, conforme nexo a seguir estabelecido entre cada eixo e a previsão legal:
- a) Eixo 1 Materiais e Equipamentos Esportivos: "desenvolvimento e manutenção do desporto";
- b) Eixo 2 Recursos Humanos (técnicos, auxiliares técnicos, preparadores físicos e fisioterapeutas): "preparação técnica "
- c) Eixo 3 Campeonatos Brasileiros Interclubes® CBI: "manutenção e locomoção de atletas" e "participação em eventos desportivos ".
- 2.4. Nesta conformidade legal, são estas as ações suportadas pelo CBC com os recursos previstos na Lei nº 13.756/2018, acrescidas das despesas administrativas, as quais são regulamentadas pelo Poder Público Federal.
- 3. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA O CICLO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA 2021/2024
- Este Plano de Aplicação refere-se ao desdobramento da receita do CBC proveniente do produto da arrecadação das loterias, nos elementos de execução acima previstos
 - 3.1. Forma de gerir os recursos: Direta ou Descentralizada

- 3.1.1. Para a movimentação da engrenagem esportiva do CBC, a Lei nº 13.756/2018, em seu art. 23, § 5º, disciplina que o CBC pode gerir seus recursos de forma direta, ou de forma descentralizada.
- 3.1.2. Neste sentido, a descentralização de recursos pelo CBC para os clubes que lhe são filiados, na forma do Regulamento de Integração de Entidades de Prática Desportiva ao CBC, volta-se para os eixos inerentes à política de formação esportiva estruturante e para o desenvolvimento interno dos clubes filiados, por meio da aquisição de materiais e equipamentos esportivos, bem como o apoio ao custeio de equipes técnicas multidisciplinares (recursos humanos); enquanto a execução do eixo de competições, para apoio à realização de CBI, que constitui o eixo vetor do Programa, é executado diretamente pelo CBC.

3.2. Destinação dos recursos na forma de empenhos e comprometimentos por

- 3.2.1. De fato, o CBC deverá observar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total dos recursos que lhe são destinados no contexto da Lei nº 13.756/2018, para suas despesas administrativas, conforme regulamentação do Poder Executivo Federal, inobstante o CBC perseguir, internamente, a utilização de 20% (vinte
- 3.2.2. Subtraído o percentual das despesas administrativas da totalidade dos recursos disponibilizados ao CBC no âmbito da Lei nº 13.756/2018, o montante é integralmente destinado para os 03 (três) eixos do Programa de Formação de Atletas do
- 3.2.3. A partir da realização dos Seminários Nacionais de Formação Esportiva do CBC, que é o ambiente em que o Comitê debate com o subsistema clubístico o futuro da formação de atletas no país, a Diretoria do CBC realizará a avaliação das necessidades financeiras para o desenvolvimento de cada um dos eixos do Programa de Formação de
- 3.2.4. Com isto, o volume de arrecadação dos valores previstos na Lei nº 13.756/2018 para as atividades finalísticas será, periodicamente, direcionado para os eixos do Programa de Formação de Atletas, a partir de Atos da Diretoria do CBC voltados à destinação de recursos.
- 3.2.5. Poderá ser destinado recursos para apenas 1 (um), 2 (dois), ou para os 3 (três) eixos do Programa de Formação de Atletas. Isso quer dizer que os recursos serão alocados durante cada ciclo de acordo com as necessidades do Programa, considerando que o planejamento não é estático.
- 3.2.6. Procedimentalmente, o CBC publicará Edital específico para cada Eixo do Programa de Formação de Atletas do CBC, por meio do qual serão recepcionadas e formalizadas as destinações dos recursos realizadas pela Diretoria do CBC, bem como empenhados e comprometidos com a devida publicidade. Portanto, cada Edital receberá o desdobramento dos recursos arrecadados, sendo estes os principais elementos de execução deste Plano de Aplicação de Recursos.

3.2.7. Ou seja, os Editais publicados irão prever os empenhos dos recursos, comprometendo os valores destinados para cada um dos Eixos do Programa de Formação de Atletas, garantindo a continuidade de sua política de formação esportiva.

3.2.8. Conferida a segurança financeira para os 3 (três) Eixos do Programa de Formação de Atletas por meio dos empenhos, será realizada a convocação dos clubes integrados ao CBC, por meio de Atos Convocatórios, respeitadas as categorias e benefícios previstos no art. 2º, § 2º, incisos I, II e III, do Estatuto Social do CBC, que observarão, por sua vez, os regulamentos específicos que disciplinam as descentralizações ou a execução direta dos recursos.

3.2.9. O CBC poderá publicar quantos Atos Convocatórios entender sejam tecnicamente necessários para o desenvolvimento de cada um dos Eixos de seu Programa de Formação de Atletas, relacionados aos respectivos Editais e limitados aos valores ali empenhados.

4. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas da aplicação dos recursos será apresentada anualmente, na forma do art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756/2018, e, ainda, de modo a atender eventuais disposições do Tribunal de Contas da União - TCU.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este plano foi elaborado a partir da constatação da importância de retroalimentar, periodicamente, os Eixos do Programa de Formação de Atletas, para que, de um lado, os clubes integrados ao CBC acessem periodicamente os benefícios do Programa, e de outro, não haja recursos sem as necessárias alocações finalísticas, que devem ser voltados para a materialização das políticas esportivas do CBC, e, assim, concretizar seus objetivos institucionais e legais.

> Campinas, 2 de janeiro de 2021. PAULO GERMANO MACIEL Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes CNPJ 00.172.849/0001-42

EDITAL Nº 9, DE 2 DE JANEIRO DE 2021

EIXO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC

(Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024) COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES

A Diretoria do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, torna público o EDITAL DO EIXO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC PARA O CICLO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA 2021/2024, tendo como fundamento a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, o Estatuto Social, os Regulamentos, os Manuais, o Programa de Formação de Atletas, o Plano de Aplicação de Recursos e o Mapa Estratégico do CBC.

1. DAS PREMISSAS

1.1. Constituem premissas do presente Edital:
a) Continuidade do Programa de Formação de Atletas do CBC - Apoio financeiro para a aquisição de materiais e equipamentos necessários à prática esportiva, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no âmbito dos Clubes filiados ao CBC que participam do Programa de Formação de Atletas do CBC;

b) Otimização do Programa de Formação de Atletas do CBC - Repasse integral, parcela única, dos valores pactuados com os Clubes e possibilidade de utilizaç rendimentos financeiros na execução do projeto;

c) Equidade e estabilidade dos Projetos - Definição, como ponto de partida, de valor mínimo e igual para todos os Clubes participantes, a ser estabelecido em Ato Convocatório;

d) Especialização esportiva - Aquisição de materiais esportivos indicados pelas respectivas Confederações e Ligas Esportivas Nacionais, de acordo com as Listas de Referência publicadas no site do CBC; e aquisição de equipamentos esportivos compatíveis com o projeto de formação a ser apresentado no âmbito de Ato Convocatório

- e) Meritocracia Incentivo meritório ao sediamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes® - CBI, por meio de acréscimo de valores aos Clubes, por esporte, nas instalações esportivas das respectivas sedes, ou em instalações de terceiros, durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024 e oficializados pela Confederação/Liga Esportiva Nacional.
- 1.2. As premissas foram debatidas e delineadas no Seminário Nacional de Formação Esportiva, e incorporadas ao presente Edital por força de deliberação da Diretoria do CBC, que são o subsídio para os futuros Atos Convocatórios a serem publicados no âmbito do presente Edital do Eixo Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC, para o Ciclo de Formação Esportiva

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o empenho/comprometimento dos recursos destinados à execução do Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do Programa de Formação de Atletas do CBC durante o Ciclo de Formação de Atletas





2021/2024, por meio da descentralização de recursos aos Clubes filiados ao CBC, conforme estabelecido em Ato Convocatório.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. A fonte orçamentária é oriunda da transferência legal e obrigatória dos recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, previstos no item 2 da alínea "e" do inciso I e o item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 16 da Lei Federal nº 13.756/2018.
- 3.2. O CBC empenha/compromete R\$ 48.750.000,00 (quarenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) destinados à execução do Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.
- 3.2.1. Decorrente de entrada superveniente de recursos e/ou reorganização financeira do CBC, o montante total de empenho/comprometimento poderá ser ampliado, a critério do CBC, mediante ato específico da Diretoria. 4. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

4.1. Ato Convocatório definirá os critérios de apresentação e análise dos projetos, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios, observando-se o Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC - REM e o Programa de Formação de Atletas do CBC.

4.2. Podem participar dos Atos Convocatórios do Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC, os Clubes filiados primários do CBC, que são aqueles detentores da Certidão de Registro Cadastral emitida pelo Poder Executivo Federal, na forma do art. 2º, § 2º, inciso II, do Estatuto Social do CBC, limitados à apresentação de projetos de materiais esportivos, assim como todos os Clubes filiados plenos, que são aqueles que possuem instalações próprias e CNAE nº 9312-3, na forma do art. 2º, § 2º, inciso III, do Estatuto Social do CBC, para projetos de materiais e equipamentos

4.3. O presente Edital do Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC dá início à relação jurídica entre o CBC e seus Clubes filiados, empenhando/comprometendo recursos destinados ao custeio das despesas relacionadas ao referido Eixo durante o Ciclo de Formação de Atletas 2021/2024, que em momento oportuno antecedente à descentralização dos valores obedecerá à Ato Convocatório específico, nos termos do REM do CBC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do CBC na

internet.

5.2. A vigência do presente instrumento inicia-se na data de sua publicação e terá duração até o encerramento da vigência de todos os Ato Convocatórios derivados deste Edital, perdurando os efeitos nas relações jurídicas estabelecidas em seu período de

5.3. O presente Edital poderá ser periodicamente atualizado para prever novas disponibilizações orçamentárias para o Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

> PAULO GERMANO MACIEL Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

CNPJ 00.172.849/0001-42

EDITAL Nº 10, DE 2 DE JANEIRO DE 2021 EIXO DE COMPETIÇÕES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC

(Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024) COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES

A Diretoria do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, torna público o EDITAL DO EIXO DE COMPETIÇÕES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, PARA O CICLO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA 2021/2024, tendo como fundamento a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, o Estatuto Social, os Regulamentos, os Manuais, o Programa de Formação de Atletas, o Plano de Aplicação de Recursos e o Mapa Estratégico do CBC.

1. DAS PREMISSAS

1.1. Constituem premissas do presente Edital:

a) Continuidade do Programa de Formação de Atletas do CBC - Apoio financeiro para a realização de Campeonatos Brasileiros Interclubes® - CBI;

b) Estabilidade do Programa de Formação de Atletas do CBC - Execução direta dos recursos pelo CBC, repassando aos beneficiários o produto das despesas elegíveis, nos termos do Regulamentos de Campeonatos Brasileiros Interclubes®, e respectivos Atos Convocatórios; c) Participação dos Múltiplos integrantes do Sistema Nacional do Desporto

Participação das Entidades de Prática Desportiva integradas ao CBC, denominadas apenas como Clubes, na condição de Sediantes e/ou Participantes dos CBI; das Confederações Esportivas, abarcando também as Ligas Esportivas Nacionais, credenciadas pelas respectivas Confederações, denominadas apenas como Confederações; e, do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, entidade matriz do segmento clubístico e responsável pela formação de atletas nacional, observado os termos do art. 23 da Lei nº 13.756/2018;

d) Meritocracia - Desenvolvimento de atletas e modalidades baseado em meritocracia, para que o recebimento de benefícios no âmbito deste Edital seja realizado de forma proporcional aos resultados esportivos.

1.1.1. As entidades interessadas devem atender todas as regras previstas nos atos normativos do CBC, especialmente aquelas delimitadas neste Edital e respectivos Atos Convocatórios, além de estarem plenamente regulares perante o

1.2. As premissas dispostas no item 1.1. foram debatidas e delineadas no Seminário Nacional de Formação Esportiva, e incorporadas ao presente Edital por força de deliberação da Diretoria do CBC, que são o subsídio para o(s) Ato(s) Convocatório(s) relativo(s) ao Eixo de Competições do Programa de Formação de Atletas do CBC, para o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento o empenho/comprometimento dos recursos destinados à execução do Eixo de Competições do Programa de Formação de Atletas do CBC, durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024, por meio da execução direta de recursos pelo CBC, conforme estabelecido em Ato Convocatório. 3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A fonte orçamentária é oriunda da transferência legal e obrigatória dos recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, previstos no item 2 da alínea "e" do inciso I e o item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 16 da Lei Federal nº 13.756/2018.

3.2. O CBC empenha/compromete o montante de R\$ 146.315.493,52 (cento e quarenta e seis milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), destinados especificamente à execução do Eixo Competições do Programa de Formação de Atletas do CBC, durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

3.2.1. Decorrente de entrada superveniente de recursos e/ou reorganização financeira do CBC, o montante total de empenho/comprometido poderá ser ampliado, a critério do CBC, mediante ato específico da Diretoria.

3.2.2. Os valores empenhados serão executados diretamente pelo CBC, sem qualquer descentralização de recursos.

4. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

4.1. Ato Convocatório definirá as obrigações dos partícipes, os documentos necessários à participação, bem como as condições, prazos e itens de composição do plano de trabalho, observando-se o Regulamento de Campeonatos Brasileiros Interclubes® - RCBI e o Programa de Formação de Atletas do CBC.

4.2. Podem participar dos Atos Convocatórios do Eixo de competições do CBC todos os Clubes integrados ao CBC, na forma de seu Estatuto Social.

4.3. O presente Edital de Competições do Programa de Formação de Atletas do CBC dá início à relação jurídica entre o CBC e seus Clubes integrados, bem como com as Confederações parceiras, empenhando/comprometendo recursos destinados ao custeio das despesas relacionadas aos Campeonatos Brasileiros Interclubes® durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do CBC na internet. 5.2. A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua

publicação e terá duração até o encerramento de vigência de todos os Ato Convocatórios derivados deste Edital, perdurando os efeitos nas relações jurídicas estabelecidas em seu período de vigência.

5.3. O presente Edital poderá ser periodicamente atualizado para prever novas disponibilizações orçamentárias para o Eixo de Competições do Programa de Formação de Atletas do CBC, durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

> PAULO GERMANO MACIEL Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes CNPJ 00.172.849/0001-42

EDITAL Nº 8, DE 2 DE JANEIRO DE 2021 EIXO DE RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC

(Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024) COMITÉ BRASILEIRO DE CLUBES

A Diretoria do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, no uso de suas atribuições institucionais e estatutárias, torna público o EDITAL DO EIXO DE RECURSOS HUMANOS DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC, PARA O CICLO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA 2021/2024, tendo como fundamento a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, o Estatuto Social, os Regulamentos, os Manuais, o Programa de Formação de Atletas, o Plano de Aplicação de Recursos e o Mapa Estratégico do CBC.

1. DAS PREMISSAS

1.1. Constituem premissas do presente Edital:

a) Continuidade do Programa de Formação de Atletas do CBC - Apoio financeiro para a viabilização de Equipe Técnica Multidisciplinar dos Clubes integrados ao CBC, na categoria filiado pleno;

b) Estabilidade do Programa de Formação de Atletas do CBC - Repasse integral, em parcela única, dos valores pactuados com os Clubes para o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024;

c) Flexibilidade na composição técnica e financeira durante toda a execução da parceria - Possibilidade de flutuação dos: 1) quantitativos e funções dos profissionais entre os esportes desenvolvidos pelo Clube; 2) valores do apoio financeiro entre os próprios profissionais, desde que respeitados os limites de cada

função a ser estabelecido em Ato Convocatório; d) Atualização de valores - Possibilidade de utilização de rendimentos financeiros na execução do projeto, observadas as condicionantes previstas em Ato Convocatório;

e) Categoria Principal - Possibilidade de inclusão de profissionais para a categoria principal das modalidades contempladas pelo projeto a ser apresentado, conforme previsto em Ato Convocatório;

f) Apoio Estratégico Esportivo - O Cube deverá, obrigatoriamente, compor seu projeto prevendo um Técnico Estratégico Esportivo, para a melhora no acompanhamento da performance e do desenvolvimento esportivo dos Clubes em relação às ações do CBC;

g) Meritocracia - Repasse de recursos baseado em meritocracia, para que o recebimento de valores no âmbito deste Edital, e a possibilidade de manutenção dos valores para os ciclos subsequentes de forma proporcional aos resultados esportivos do Clube.

1.2. As premissas foram debatidas e delineadas no Seminário Nacional de Formação Esportiva, e incorporadas ao presente Edital por força de deliberação da Diretoria do CBC, e servirão de subsídio para os futuros Atos Convocatórios a serem publicados no âmbito do presente Edital do Eixo Recursos Humanos do Programa de Formação de Atletas do CBC, para o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024.

2. DO OBJETO

presente Constitui objeto do instrumento empenho/comprometimento dos recursos destinados à execução do Eixo Recursos de Humanos do Programa de Formação de Atletas do CBC durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024, por meio da descentralização de recursos aos Clubes filiados plenos ao CBC, conforme estabelecido em Ato Convocatório.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1. A fonte orçamentária é oriunda da transferência legal e obrigatória dos recursos provenientes do produto da arrecadação das loterias, previstos no item 2 da alínea "e" do inciso I e o item 2 da alínea "e" do inciso II do art. 16 da Lei Federal nº 13.756/2018.

3.2. O CBC empenha/compromete R\$ 65.555.875,94 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) destinados à execução do Eixo de Recursos Humanos do CBC durante o Ciclo de Formação de Esportiva 2021/2024.

3.2.1. O valor empenhado/comprometido é o produto da destinação originária de R\$ 162.500.000,00 (cento e sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais) para a execução do Eixo Recursos Humanos do CBC durante o Ciclo de Formação Esportiva 2021/2024, abatido o montante já descentralizado de R\$ 96.944.124,06 (noventa e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e seis centavos) no contexto do Ato Convocatório nº 08 do referido Eixo.

3.2.2. Decorrente de entrada superveniente de recursos e/ou reorganização financeira do CBC, o montante total de empenho/comprometido poderá ser ampliado, a critério do CBC, mediante ato específico da Diretoria.

4. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

4.1. Ato Convocatório definirá os critérios de apresentação e análise dos projetos, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios, observando-se o Regulamento de Descentralização do Eixo Recursos Humanos - RRH e o Programa de Formação de Atletas do CBC.

4.2. Podem participar dos Atos Convocatórios do Eixo de Recursos Humanos do CBC, todos os Clubes filiado plenos, que são aqueles que possuem instalações próprias e CNAE nº 9312-3, na forma do art. 2º, § 2º, inciso III, do Estatuto Social do

4.3. O presente Edital do Eixo de Recursos Humanos do CBC dá início à relação jurídica entre o CBC e seus Clubes filiados, empenhando/comprometendo recursos destinados ao custeio das despesas relacionadas ao referido Eixo durante o Ciclo de Formação de Esportiva 2021/2024, que em momento oportuno antecedente à descentralização dos valores se vincula a Ato Convocatório específico, nos termos do RRH do CBC.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site do CBC

5.2. A vigência do presente instrumento iniciar-se-á na data de sua publicação e terá duração até o encerramento da vigência de todos os Ato Convocatórios derivados deste Edital, perdurando os efeitos nas relações jurídicas estabelecidas em seu período de vigência.

5.3. O presente Edital poderá ser periodicamente atualizado para prever novas disponibilizações orçamentárias para o Eixo de Recursos de Humanos do Programa de Formação de Atletas do CBC, durante o Ciclo de Formação de Esportiva 2021/2024.

> PAULO GERMANO MACIEL Presidente do Comitê Brasileiro de Clubes

